



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX: (031) 572-1244
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/95

Dá nova redação a dispositivo que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

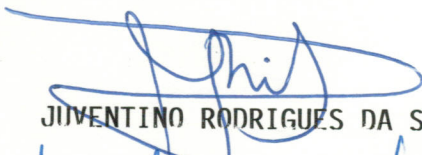
Art. 1º - O inciso II do art. 28 da Lei Complementar 01/93 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - Serão concedidas as seguintes gratificações:

.....
II - de 15% (quinze por cento) para o motorista que exercer as funções de motorista de caminhão ou ônibus;"

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 1995.

Itatiaiuçu, 05 de julho de 1995; 32º do Município.


JUVANTINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal


MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro